



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

EDITAL

PROCESSO

Nº

130/2025

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Serranos**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça Doze de Dezembro, nº 60, Centro, Serranos - MG, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA:

Data e horário da sessão: 20/05/2026 às 13:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 20/05/2026 às 12:50 horas.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço realizada em único item

Para a execução do objeto será adotado: O regime de contratação integrada.

Classificação da obra: COMUM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Constitui objeto da presente licitação a contratação integrada de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para elaboração dos levantamentos, estudos técnicos, projetos executivos e execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub-50, no Município de Serranos/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e todos os demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O objeto compreende, de forma integrada e indissociável, a realização de levantamentos técnicos, investigações geotécnicas, sondagens, elaboração e compatibilização dos projetos executivos de geotecnia, terraplenagem, arquitetura, estrutura, instalações hidrossanitárias e elétricas, bem como a execução integral das unidades habitacionais e dos serviços complementares necessários à sua implantação, observados o Memorial Descritivo, o Programa de Necessidades, os documentos técnicos referenciais do empreendimento, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes do programa habitacional correspondente.

O empreendimento será implantado em área localizada na Rua Francisco Vilela Milward de Azevedo, s/n, Bairro Retiro, Município de Serranos/MG, contemplando 20 (vinte) unidades habitacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

unifamiliares térreas, com área construída estimada de 53,86 m² por unidade e área útil estimada de 47,46 m² por unidade, conforme documentação técnica integrante do processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Serranos por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Esta licitação será de participação ampla.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹ e cooperativas²;

Nota Explicativa 1: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Concorrência em tela.

Nota Explicativa 2: .SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização da Concorrência;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico e termo de referência;

4.1.3 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total para execução do objeto a ser contratado (em único item), observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço especificados na Planilha de Quantitativos e Planilha Orçamentária Anexo do projeto básico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total conforme critério de julgamento.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 20 segundos.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo definido para a contratação**, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de Contratação e/ou Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação e/ou Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação e/ou Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação e/ou Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital²;

Nota Explicativa 2: *Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº*
Praça Doze de Dezembro, nº 60, Centro, Serranos - MG

12/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.

6.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observado o Acórdão nº 465/2024 – do TCU (Plenário), devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. **Nesse caso o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, os documentos complementares à proposta, como por exemplo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração,** bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de referencia**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

7.8 Eventual regra referente a necessidade ou não de avaliação prévia do local de execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação detalhados no **Termo de Referência** serão enviados por meio da plataforma de Concorrência Eletrônica escolhido pela administração, em formato digital, no prazo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo definido no item 7.9, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, dentro do prazo estipulado no sistema;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Serranos, situado na Praça Doze de Dezembro, nº 60, Centro neste município, e os documentos que integram o edital e a sessão no sítio eletrônico de realização da concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame;
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4. deixar de apresentar amostra;
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Serranos.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.1.3. O Município de Serranos poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Serranos, através do endereço <https://serranos.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada na Praça Doze de Dezembro, nº 60, Centro neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 15:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

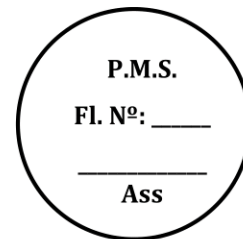


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Apêndice do Anexo I - Projeto Básico de Engenharia (acompanhado de anexos)

Anexo II - Modelo de Proposta;

Subanexo II-A - Modelo de Planilha de Quantitativos e Planilha Orçamentária para ser preenchida pelo licitante

Subanexo II-B - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro para ser preenchido pelo licitante

Subanexo II-C - Modelo de Planilha de composição analítica do BDI

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV - Declarações;

Anexo V - Declaração de Não Vistoria.

Serranos, 01/04/2026

Ronaldo Divino da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação integrada de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para elaboração dos levantamentos, estudos técnicos, projetos executivos e execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub-50, no Município de Serranos/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e todos os demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O objeto compreende, de forma integrada e indissociável, a realização de levantamentos técnicos, investigações geotécnicas, sondagens, elaboração e compatibilização dos projetos executivos de geotecnia, terraplenagem, arquitetura, estrutura, instalações hidrossanitárias e elétricas, bem como a execução integral das unidades habitacionais e dos serviços complementares necessários à sua implantação, observados o Memorial Descritivo, o Programa de Necessidades, os documentos técnicos referenciais do empreendimento, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes do programa habitacional correspondente.

O empreendimento será implantado em área localizada na Rua Francisco Vilela Milward de Azevedo, s/n, Bairro Retiro, Município de Serranos/MG, contemplando 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares térreas, com área construída estimada de 53,86 m² por unidade e área útil estimada de 47,46 m² por unidade, conforme documentação técnica integrante do processo, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado estudo técnico preliminar como **Obra COMUM de engenharia**, devendo ser licitado na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
------	-----------	-------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

1	Custo de Fabricação: compreende o conjunto de insumos, mão de obra, equipamentos e serviços indiretos necessários à execução integral de cada unidade habitacional, incluindo fundações, estrutura, vedação, acabamento, instalações e entrega final, conforme projeto executivo e normas técnicas vigentes.	Unidade	20
2	Estrutura e Fechamentos: execução de fundações, pilares, vigas, lajes, alvenarias de vedação e estrutural, incluindo vergas, contravergas e cintas de amarração, em conformidade com o projeto estrutural e especificações técnicas.	Unidade	20
3	Instalações Elétricas: execução completa das instalações elétricas internas e externas, com fornecimento e montagem de quadros de distribuição, eletrodutos, fiação, interruptores, tomadas, luminárias e pontos de energia, conforme projeto elétrico aprovado.	Unidade	20
4	Esquadrias de Vidro e Alumínio: fornecimento e instalação de janelas, basculantes, portas e venezianas em alumínio, com vidros incolores e acessórios de fixação, conforme dimensões e padrões estabelecidos em projeto.	Unidade	20
5	Pingadeiras: execução e assentamento de pingadeiras em concreto pré-moldado ou granito, em todas as esquadrias externas, para proteção de fachadas contra infiltrações pluviais.	Unidade	20
6	Soleiras: fornecimento e assentamento de soleiras em granito polido ou material equivalente, nas portas internas e externas, conforme detalhamento arquitetônico.	Unidade	20
7	Logística: inclui transporte, carga e descarga de materiais, insumos e equipamentos, movimentação interna de componentes e suporte logístico para execução da obra, observadas as normas de segurança e meio ambiente.	Unidade	20
8	Equipamentos: disponibilização e utilização de equipamentos de apoio e máquinas de pequeno e médio porte (betoneiras, compactadores, andaimes, escadas, etc.) necessários à execução segura e eficiente das etapas construtivas.	Unidade	20
9	Coberturas: execução de estrutura e montagem do sistema de cobertura, incluindo tesouras de madeira ou metálicas, telhas cerâmicas ou de fibrocimento, cumeeiras e rufos metálicos, conforme projeto.	Unidade	20
10	Gesso em Paredes: aplicação de gesso liso em paredes internas, promovendo acabamento uniforme e adequado para pintura, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos no memorial descritivo.	Unidade	20
11	Forro Interno: fornecimento e instalação de forro em PVC, gesso acartonado ou material equivalente, incluindo estrutura de fixação e acabamentos nas junções com paredes e luminárias.	Unidade	20
12	Esquadrias de Madeira: fornecimento e instalação de portas internas e externas em madeira maciça ou semi-oca, com ferragens e pintura de acabamento, conforme projeto arquitetônico.	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

13	Revestimentos de Paredes: execução de revestimentos cerâmicos, argamassados ou texturizados em áreas molhadas (cozinha, banheiro e área de serviço), conforme padrão definido em projeto.	Unidade	20
14	Revestimento de Pisos: execução de contrapiso e assentamento de revestimento cerâmico interno e externo, incluindo rejuntamento, limpeza e alinhamento final.	Unidade	20
15	Pintura Interna: pintura de paredes, tetos e esquadrias internas, com aplicação de selador, massa corrida e tinta látex PVA, conforme especificações técnicas e acabamento uniforme.	Unidade	20
16	Louças e Metais: fornecimento e instalação de vasos sanitários, lavatórios, pias, torneiras, registros, chuveiros e demais acessórios hidráulicos, conforme projeto e normas da ABNT.	Unidade	20
17	Esquadrias (Complementares): execução de elementos metálicos e acessórios complementares das esquadrias (grades, travessas, ferragens, fechaduras, dobradiças e trincos), devidamente pintados e fixados.	Unidade	20
18	Arremate Externo: execução de pintura de fachadas, selagem de juntas, aplicação de textura, instalação de rufos e acabamentos finais externos, assegurando estanqueidade e uniformidade visual.	Unidade	20
19	Limpeza Final de Obras: limpeza geral e detalhada das unidades habitacionais e áreas comuns, remoção de resíduos, entulhos e detritos, entrega em condições de habitabilidade imediata.	Unidade	20

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será conforme cronograma-físico-financeiro disponibilizado, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra a documentação do certame, contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, abrangendo, dentro desse período, a realização dos levantamentos técnicos, a elaboração e aprovação dos projetos executivos, bem como a execução integral das obras e serviços de engenharia necessários à entrega final do empreendimento.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada nos anexos do projeto básico e nos Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

9.1. Condições Gerais de Execução

A execução do objeto observará o regime de contratação integrada, compreendendo, de forma articulada e sucessiva, a realização dos levantamentos técnicos preliminares, a elaboração e aprovação dos projetos executivos, bem como a execução integral das obras e serviços de engenharia necessários à implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, em conformidade com o Memorial Descritivo, o Programa de Necessidades, as planilhas orçamentárias referenciais, os projetos e documentos técnicos do empreendimento e demais anexos do processo.

A contratada deverá desenvolver a solução executiva observando rigorosamente os parâmetros mínimos definidos pela Administração, as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub-50, as normas técnicas aplicáveis e as condições locais de implantação do empreendimento.

9.1.1. Início da Execução

A execução contratual terá início em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições preliminares exigidas, inclusive a apresentação da documentação inicial pertinente, da garantia contratual, quando exigida, e das demais providências necessárias ao regular início da contratação.

A fase inicial da execução compreenderá, prioritariamente, os serviços técnicos preliminares, consistentes nos levantamentos, investigações e elaboração das peças executivas necessárias ao desenvolvimento da solução construtiva.

9.1.2. Metodologia e Etapas de Execução

A execução do objeto deverá observar sequência lógica, compatibilidade técnica, controle de qualidade, segurança, economicidade e conformidade normativa, sendo desenvolvida, em linhas gerais, nas seguintes etapas:

a) Serviços técnicos preliminares

Compreendendo, no mínimo:

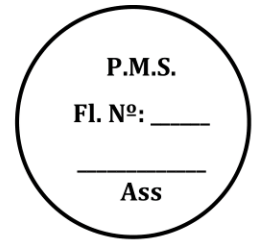


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



levantamento planialtimétrico e cadastral;

mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem;

realização de sondagem a percussão com ensaio de penetração padrão (SPT);

elaboração dos estudos e definições geotécnicas;

definição técnica das condições de fundação, níveis, cortes, aterros, platôs e demais condicionantes executivas do terreno.

Conforme os documentos anexos, tais serviços integram expressamente o escopo da contratação e deverão ser executados antes do início da etapa construtiva correspondente.

b) Elaboração e aprovação dos projetos executivos

A contratada deverá elaborar, compatibilizar, apresentar e submeter à aprovação da Contratante, antes do início da execução dos serviços respectivos, os seguintes projetos executivos, entre outros necessários à completa execução do objeto:

projeto executivo de geotecnia;

projeto executivo de terraplenagem;

projeto executivo de arquitetura;

projeto executivo estrutural;

projeto executivo de instalações hidrossanitárias;

projeto executivo de instalações elétricas;

planilhas, memoriais, especificações complementares e demais peças técnicas necessárias.

Os documentos técnicos anexos estabelecem expressamente que os projetos executivos deverão ser apresentados em meio físico e digital, e previamente aprovados pela Contratante antes do início de qualquer serviço correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

c) Mobilização e instalação do canteiro de obras

Compreendendo a implantação da estrutura provisória necessária à execução, incluindo, quando cabível:

placa de obra;

barracão de apoio;

instalações provisórias;

ligação provisória de energia;

armazenamento de materiais;

sinalização e organização operacional do canteiro;

medidas de segurança do trabalho e proteção coletiva.

d) Locação e implantação da obra

Incluindo a locação da obra, definição dos gabaritos e marcações necessárias à execução das unidades habitacionais e das intervenções complementares.

e) Execução das unidades habitacionais

Compreendendo a execução integral das edificações habitacionais, conforme solução executiva aprovada, incluindo, entre outros:

fundações;

impermeabilização;

superestrutura;

alvenaria;

cobertura;

revestimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

pisos;

esquadrias;

pintura;

instalações hidrossanitárias;

instalações elétricas;

itens de acessibilidade;

serviços de acabamento e complementares.

As unidades deverão observar, no mínimo, os parâmetros técnicos constantes do memorial e do programa de necessidades, incluindo a tipologia unifamiliar térrea, área construída estimada de 53,86 m² por unidade, área útil de 47,46 m², e os requisitos mínimos de habitabilidade, desempenho, ventilação, acessibilidade e funcionalidade previstos nos documentos técnicos.

f) Execução de serviços complementares e adequações externas

Incluindo, quando aplicável e conforme solução aprovada:

calçadas e passeios;

proteção perimetral das unidades;

acessibilidade de acesso;

adequações de implantação;

regularização do terreno;

serviços complementares necessários à funcionalidade e entrega final do empreendimento.

g) Testes, verificações e entrega técnica

Ao final da execução, a contratada deverá realizar todos os testes, conferências, inspeções, verificações e ajustes necessários ao adequado recebimento da obra,

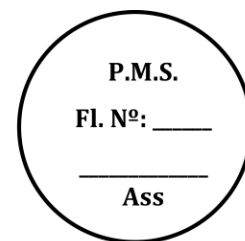


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



apresentando os documentos técnicos exigidos, registros de execução, relatórios, manuais, garantias e demais elementos requeridos pela fiscalização.

h) Limpeza final, desmobilização e entrega

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza integral do local, retirada de entulhos, desmobilização do canteiro e entrega final das unidades em perfeitas condições de uso, segurança, habitabilidade e funcionamento.

9.1.3. Cronograma de Execução

A execução do objeto deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo, compatibilizado com o prazo contratual de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

O cronograma deverá refletir a natureza integrada da contratação, contemplando, no mínimo, as seguintes fases:

Fase 1: serviços técnicos preliminares;

Fase 2: elaboração, compatibilização e aprovação dos projetos executivos;

Fase 3: mobilização, instalação do canteiro e implantação da obra;

Fase 4: execução das unidades habitacionais;

Fase 5: serviços complementares, acabamentos e adequações externas;

Fase 6: testes, verificações, limpeza, desmobilização e entrega final.

As etapas poderão ser executadas de forma simultânea ou sobreposta, desde que haja compatibilidade técnica, planejamento executivo adequado e aprovação da fiscalização.

9.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

9.2.1. Local de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Os serviços serão executados em área localizada na Rua Francisco Vilela Milward de Azevedo, s/n, Bairro Retiro, Município de Serranos/MG, observadas as delimitações, condições de implantação e diretrizes constantes dos documentos técnicos anexos.

A contratada deverá considerar, para fins de planejamento executivo, as condições físicas, topográficas e de infraestrutura do local, bem como a necessidade de compatibilização da implantação com a infraestrutura urbana existente e/ou disponível no entorno.

9.2.2. Horário de execução

Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em horário comercial, de segunda-feira a sábado, podendo haver ajustes de horário mediante necessidade operacional e autorização da fiscalização, desde que observadas a legislação trabalhista, as normas de segurança e as disposições ambientais aplicáveis.

9.3. Materiais, Equipamentos e Insumos

9.3.1.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, insumos, utensílios, transporte, máquinas e demais recursos necessários à execução do objeto.

9.3.2.

Todos os materiais, componentes e sistemas empregados deverão atender aos requisitos de qualidade, durabilidade, desempenho, segurança e conformidade técnica previstos nas normas aplicáveis, nas especificações do empreendimento e nos documentos técnicos aprovados.

9.3.3.

Os materiais e sistemas construtivos adotados deverão observar, no mínimo, os parâmetros técnicos previstos no memorial descritivo e no programa de necessidades, sendo admitida a utilização de sistemas convencionais ou tecnologias inovadoras, desde que compatíveis com o objeto e, quando aplicável, devidamente validadas no âmbito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

SINAT/PBQP-H, mediante apresentação de documentação técnica correspondente.

9.3.4.

A contratada também deverá fornecer e exigir o uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à execução segura dos serviços.

9.4. Informações para Dimensionamento da Proposta

A formulação da proposta deverá considerar integralmente as características e condições da contratação, incluindo, entre outros aspectos:

a implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social;

a execução dos serviços técnicos preliminares e da elaboração dos projetos executivos;

a execução integral das obras civis e serviços complementares;

o fornecimento total de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos;

a observância às normas da ABNT, à legislação aplicável e às diretrizes do programa habitacional;

as condições locais de implantação, topografia, infraestrutura existente e exigências operacionais do empreendimento.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições técnicas, locais, operacionais ou documentais da contratação.

9.5. Garantia dos Serviços

9.5.1.

A contratada responderá pela qualidade, solidez, segurança, desempenho e regularidade técnica dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

9.5.2.

O prazo de garantia será de, no mínimo:

05 (cinco) anos, para a solidez e segurança da obra e dos materiais empregados, nos termos do art. 618 do Código Civil;

90 (noventa) dias, para os demais serviços, acabamentos, instalações e elementos não abrangidos pela garantia quinquenal.

9.5.3.

Os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

9.5.4.

Durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição de quaisquer vícios, defeitos, falhas construtivas, desconformidades ou problemas verificados, sem ônus para a Administração..

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Serranos, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Serranos.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Serranos.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.9.10 - Antes do início dos serviços contratados, será enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE relação de integrantes da equipe, contendo os nomes, formação, atividades que desenvolverão e os respectivos registros profissionais.

10.9.11 - Em caso de necessidade de substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, se dará mediante simples comunicação prévia à Contratante, acompanhada de documentação que comprove que o novo profissional detém qualificação técnica equivalente ou superior à exigida no edital, sendo necessária a validação deste profissional pela Contratante.

10.9.12 - Qualquer modificação na constituição da Equipe Técnica, durante a execução dos serviços, não acarretará despesa para a Contratante, nem justificará atraso no Cronograma Físico-Financeiro.

10.9.13 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Aferição dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

A aferição dos serviços será realizada por etapas, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo tanto os serviços técnicos preliminares e elaboração dos projetos executivos, quanto a execução das obras e serviços de engenharia.

A medição será baseada:

na comprovação dos serviços efetivamente executados;

no atendimento aos resultados previstos;

na qualidade dos serviços;

na conformidade com os projetos executivos aprovados, especificações técnicas, memorial descritivo e normas aplicáveis.

A gestão do contrato será exercida por representante designado pela Contratante, responsável pelo acompanhamento, controle e validação da execução contratual.

11.2. Fiscalização e Controle da Execução

A fiscalização técnica acompanhará de forma contínua a execução do objeto, verificando:

a aderência aos projetos executivos aprovados;

o cumprimento das condições contratuais;

a observância das normas técnicas, legais e de segurança.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relevantes;

determinar a correção de falhas, omissões ou não conformidades;

acompanhar a execução das etapas previstas;

emitir parecer quanto à aceitação ou rejeição dos serviços medidos.

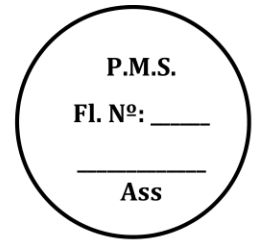


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



A comunicação entre Contratante e Contratada deverá ocorrer por meios formais, preferencialmente por documentos oficiais ou e-mail institucional, garantindo a rastreabilidade dos atos.

11.3. Procedimentos de Medição

Para cada etapa concluída, a Contratada deverá apresentar à fiscalização os documentos necessários à aferição dos serviços, incluindo, no mínimo:

- a) Planilha de medição dos serviços executados, com discriminação dos quantitativos;
- b) Memória de cálculo correspondente;
- c) Relatório fotográfico atualizado, com identificação da etapa executada;
- d) Relatórios técnicos, laudos ou documentos de conformidade, quando aplicáveis;
- e) No caso de serviços técnicos, entrega das peças produzidas (levantamentos, estudos e projetos), devidamente assinadas por responsável técnico e aprovadas pela Contratante, quando exigido.

As medições serão feitas por eventos conforme planilha e projeto aprovado pela caixa

A medição somente será considerada válida após a verificação e aprovação pela fiscalização.

Quando aplicável, a aferição poderá ser registrada por meio do sistema TransfereGov, conforme os procedimentos do programa habitacional, não implicando sua inserção automática em aceitação da medição.

Caso sejam identificadas não conformidades, a Contratada será notificada para correção, podendo a medição ser suspensa até a regularização.

11.4. Termo de Aceitação e Glosas

Após a verificação dos serviços, a fiscalização emitirá o Termo de Aceitação de Medição, autorizando o pagamento da etapa correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Poderá haver retenção ou glosa, total ou parcial, nos seguintes casos:

- a) não atendimento aos resultados previstos;
- b) execução em desacordo com os projetos ou especificações;
- c) qualidade inferior à exigida;
- d) emprego inadequado ou insuficiente de materiais, equipamentos ou mão de obra;
- e) não aprovação dos projetos executivos quando exigido;
- f) descumprimento de normas técnicas, ambientais, trabalhistas ou de segurança.

A aplicação de glosas não afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas no contrato.

11.5. Fluxo de Pagamentos

Os pagamentos serão efetuados por etapa concluída, após:

- a aferição dos serviços;
- a aprovação formal da medição pela fiscalização;
- a compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos.

Após o aceite da medição, a Contratada deverá apresentar nota fiscal contendo os dados da contratação, para fins de liquidação e pagamento.

Não serão pagos serviços:

- não executados;
- executados em desconformidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

não aprovados pela fiscalização.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

12.2.6 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Serranos, CNPJ nº 18.008.912/0001-75, situada a Praça Doze de Dezembro, 60, Centro, Serranos.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

17.2 - Modo de disputa

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Regime de execução

17.3.1 - O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

17.4 - Critérios de aceitabilidade de preços

17.4.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

17.5 - Exigências de habilitação

17.5.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.6 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.6.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.6.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.6.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.6.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.7 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

17.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.7.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.7.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.8 - Qualificação Econômico-Financeira

17.8.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

Para fins de habilitação econômico-financeira, e em conformidade com os arts. 65 e 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as licitantes deverão apresentar documentação que comprove a capacidade financeira e a regularidade econômico-contábil necessárias à execução integral do objeto contratual, conforme segue:

10.1 Documentos Exigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

I - Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, quando pessoa física ou sociedade simples, desde que admitida sua participação no certame;

II - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

III - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis completas dos dois (2) últimos exercícios sociais, incluindo a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais relatórios exigidos pela legislação, elaborados de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a boa situação financeira da empresa;

IV - Comprovação, a partir das demonstrações contábeis apresentadas, de que os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) são superiores a 1 (um), calculados conforme as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$;

Liquidez Corrente (LC) = $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$;

Solvência Geral (SG) = $\text{Ativo Total} \div \text{Passivo Total}$.

V - As empresas constituídas no exercício financeiro em curso poderão apresentar, em substituição às demonstrações contábeis, o Balanço de Abertura, devidamente assinado por profissional contábil habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

VI - Quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois (2) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social;

VII - As demonstrações contábeis deverão observar os limites de obrigatoriedade definidos pela Receita Federal do Brasil quanto à transmissão da Escrituração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, quando aplicável;

VIII - Caso algum dos índices exigidos (LG, LC ou SG) apresente resultado igual ou inferior a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou do valor da parcela do objeto a ser executada;

IX - O atendimento aos índices econômicos e financeiros deverá ser atestando mediante declaração formal assinada por contador ou economista habilitado, acompanhada da respectiva ART ou registro no CRC, apresentada conjuntamente com os demonstrativos contábeis;

X - A documentação contábil deverá comprovar que a empresa dispõe de capacidade técnica e financeira compatível com a execução integral do contrato, evidenciando equilíbrio patrimonial e liquidez suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas.

17.9 - Qualificação Técnica

17.9.1 - Registro da empresa no conselho profissional

17.9.1.1 - A licitante deverá comprovar registro ativo e regular junto ao Conselho de Classe competente, em conformidade com a natureza das atividades a serem executadas, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação emitida pelo respectivo conselho profissional, em plena validade, nos seguintes termos:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, quando os serviços envolverem atividades técnicas de engenharia;

Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, quando as atividades estiverem relacionadas à elaboração ou execução de projetos arquitetônicos e urbanísticos;

Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, quando aplicável às atribuições técnicas da empresa licitante.

A certidão deverá comprovar que a empresa encontra-se regularmente inscrita, em situação ativa e adimplente com o respectivo conselho profissional, habilitada para o exercício das atividades compatíveis com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

17.9.2 - Capacidade técnico-operacional

17.9.2.1 - 17.9.2.1 A licitante deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução, de forma satisfatória, de serviços equivalentes em características, vulto e complexidade à produção de 20 (vinte) unidades habitacionais com infraestrutura essencial, no âmbito do Município de Serranos/MG ou em contexto técnico similar.

17.9.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, conter identificação do responsável técnico e do representante legal, bem como descrever, de forma clara e objetiva:

o objeto executado, com indicação dos principais elementos técnicos;

o local e período de execução;

a quantidade e natureza dos serviços realizados;

e a declaração expressa de execução satisfatória do contrato.

17.9.2.3 A comprovação deverá estar acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) correspondentes às atividades executadas.

17.9.2.4. Quantitativos Mínimos Exigidos

Para fins de aferição da experiência técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar a execução de serviços equivalentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, observando-se os seguintes parâmetros mínimos:

a) Edificações habitacionais unifamiliares em alvenaria estrutural, incluindo fundações, estrutura, cobertura, revestimentos e acabamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

? execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de unidades previstas nesta licitação;

b) Infraestrutura essencial urbana, abrangendo redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação e calçadas:

? execução mínima correspondente a 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas do objeto;

c) Serviços complementares de urbanização e obras acessórias, como muros de divisa, contenções, calçadas e ligações domiciliares:

? execução mínima correspondente a 20% (vinte por cento) das quantidades previstas.

Os atestados deverão demonstrar experiência efetiva e comprovada, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e serão avaliados quanto à aderência técnica e compatibilidade direta com as atividades previstas no escopo da presente licitação.

17.9.2.5. Admissão de Somatório de Atestados

Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional, desde que todos sejam compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e, conjuntamente, atinjam os quantitativos mínimos exigidos no subitem anterior.

Tal previsão tem fundamento no art. 67, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar maior competitividade, sem prejuízo da qualificação técnica mínima indispensável à execução do objeto.

A aceitação do somatório está condicionada à comprovação de que as obras ou serviços referidos apresentem natureza e complexidade equivalentes às exigidas neste certame.

17.9.2.6. Condições de Validade dos Atestados

Os atestados deverão:

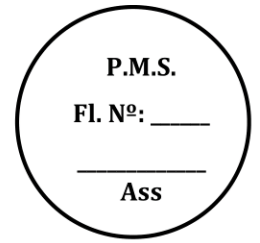


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



Ser emitidos em papel timbrado, com assinatura do responsável técnico e representante legal da entidade emitente;

Conter descrição detalhada dos serviços executados e a respectiva avaliação de desempenho satisfatório;

Estar vinculados a profissionais com registro ativo no CREA, CAU ou CRT, conforme a natureza dos serviços;

Ser apresentados em nome da empresa licitante, admitindo-se a comprovação por meio de consórcio, fusão ou incorporação, desde que a experiência seja formalmente transferida à nova pessoa jurídica;

Não serão aceitos atestados genéricos, imprecisos ou que não permitam identificar claramente a correspondência técnica com as parcelas de maior relevância do objeto licitado.

17.9.2.7. Observância Legal e Técnica

A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá observar:

As disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 67 e 69;

As diretrizes e parâmetros do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub-50;

E as normas técnicas aplicáveis da ABNT relativas à execução de obras civis e infraestrutura urbana.

A empresa a ser contratada deverá ter Trabalho Social entre suas finalidades, possuir experiência comprovada de atuação em programas de habitação, especialmente em intervenções habitacionais voltadas para a população de baixa renda. Além disso, deverá apresentar um corpo técnico com experiência comprovada, compatível com a natureza e o volume das ações a serem contratadas, nas várias disciplinas envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

É necessário que a empresa contratada possua profissionais de nível superior para a execução do Trabalho Social, devendo ser composta por, no mínimo:

1 (um) Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social: profissional com graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais. Este profissional deve ter no mínimo três anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, de desenvolvimento territorial, saneamento ou à modalidade específica da intervenção ou operação.

1 (um) Mobilizador Social: profissional capaz de mobilizar ou articular as famílias, sendo preferencialmente uma liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento ou da macroárea.

A CONTRATADA deverá apresentar declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por contratantes anteriores para os quais prestou serviços de Trabalho Social de mesma natureza do objeto desse termo de referência, contendo no mínimo: a identificação completa da empresa, descrição dos serviços de Trabalho Social realizados incluindo a natureza e o escopo dos projetos, período de execução, manifestação acerca da qualidade dos serviços e da satisfação do contratante com os resultados obtidos, utilização de recursos humanos suficientes, adequados e qualificados e de materiais necessários para a execução das atividades e cumprimento dos prazos e obrigações contratuais de forma satisfatória.

Na comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica responsável pelo Trabalho Social, exige-se para o Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social:

diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado.

cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Poderá integrar a equipe do Trabalho Social beneficiário que apresente as qualificações necessárias para atuação nas atividades.

17.9.3 - Capacidade técnico-profissional

17.9.3.1 - Na presente licitação, deverá ser apresentada comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) da respectiva jurisdição, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que efetivamente participarão da execução da obra, conforme a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

A CAT deverá estar acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, que comprove a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto contratual, conforme indicado a seguir:

Engenheiro Civil: execução de obras habitacionais unifamiliares, incluindo fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, revestimentos e acabamentos;

Engenheiro Civil ou Sanitarista: execução de obras e serviços de infraestrutura urbana essencial, compreendendo redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação e calçadas;

Arquiteto e Urbanista: elaboração e compatibilização de projetos arquitetônicos e urbanísticos das edificações habitacionais;

Técnico em Edificações: acompanhamento, controle e execução de obras civis habitacionais, sob supervisão do responsável técnico principal.

I - Exigência de quantitativos mínimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Será exigida, excepcionalmente, a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART, RRT ou TRT apresentados, conforme justificativa técnica abaixo:

Justificativa:

Considerando a natureza da obra pública habitacional, que envolve a execução simultânea de múltiplas unidades e infraestrutura associada, faz-se necessária a comprovação de experiência técnica específica dos profissionais indicados, de forma a garantir a adequada capacidade técnica e operacional para condução das etapas de maior relevância e complexidade, conforme dispõe o art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT/TRT, por profissional indicado, deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

Engenheiro Civil: quantitativos mínimos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do total licitado, referentes à execução de unidades habitacionais unifamiliares completas, incluindo fundações, estrutura, cobertura e acabamentos;

Engenheiro Civil ou Sanitarista: quantitativos mínimos equivalentes a 30% (trinta por cento) do total licitado, referentes à execução de infraestrutura urbana essencial (redes de água, esgoto, drenagem e pavimentação);

Arquiteto e Urbanista: quantitativos mínimos equivalentes a 20% (vinte por cento) do total licitado, referentes à elaboração e desenvolvimento de projetos arquitetônicos e urbanísticos;

Técnico em Edificações: quantitativos mínimos equivalentes a 20% (vinte por cento) do total licitado, referentes ao acompanhamento e execução de obras civis de padrão habitacional.

II - Condições para aceitação das Certidões

As Certidões de Acervo Técnico (CATs) deverão estar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Registradas e válidas no respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT);

Emitidas em nome dos profissionais que efetivamente integrarão a equipe técnica da licitante;

Acompanhadas das respectivas ARTs, RRTs ou TRTs correspondentes às atividades executadas;

Relacionadas a serviços de natureza e complexidade equivalentes às parcelas de maior relevância técnica do objeto desta licitação.

Serão aceitas CATs referentes a experiências anteriores, desde que comprovem a execução de serviços tecnicamente equivalentes.

A licitante deverá apresentar declaração formal de vínculo dos profissionais indicados ao quadro técnico permanente da empresa, conforme o disposto no art. 67, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

É vedada a utilização de CATs de terceiros que não integrem a equipe técnica da licitante, salvo nos casos de consórcio ou parceria formalmente constituída, devidamente comprovada por meio de instrumento jurídico de compromisso ou contrato.

17.9.4 - Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

17.9.4.1 - Na presente licitação, não será exigida a indicação prévia de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com qualificação específica, como condição de participação no certame.

Tal exigência poderá ocorrer apenas na fase de execução contratual, quando necessária à comprovação da capacidade operacional da contratada, conforme o previsto no art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações do projeto e as diretrizes deste Termo de Referência.

17.10 - Vistoria

17.10.1 - Da obrigatoriedade e finalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Considerando a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, consistente na implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Serranos/MG, recomenda-se a avaliação prévia do local de execução, a fim de proporcionar ao licitante o conhecimento das condições físicas, topográficas, operacionais, logísticas e de infraestrutura aparentes da área destinada à implantação do empreendimento.

A vistoria tem por finalidade permitir ao licitante melhor compreensão das condições locais de execução, especialmente quanto ao acesso ao local, condições do terreno, entorno urbano, infraestrutura existente, interferências visíveis e demais elementos que possam influenciar a formulação da proposta e o planejamento executivo da contratação.

O licitante deverá atestar o pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços, sendo-lhe assegurado o direito de realizar vistoria técnica prévia, nos termos das disposições seguintes.

17.10.2 - Do agendamento e realização da vistoria

O licitante que optar pela realização da vistoria técnica deverá solicitar o respectivo agendamento com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Serranos/MG, mediante solicitação formal encaminhada ao e-mail institucional licitacao@serranos.mg.gov.br

, ou por outro meio oficialmente disponibilizado pela Administração.

A Administração definirá a data e o horário da vistoria, podendo adotar medidas de organização que assegurem a regularidade, a transparência e a lisura do procedimento.

17.10.3 - Da identificação do representante

Para a realização da vistoria, o representante da empresa licitante deverá comparecer devidamente identificado, portando:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) documento que comprove sua vinculação ou designação formal pela empresa para realização da vistoria, quando não se tratar do representante legal constante dos atos constitutivos.

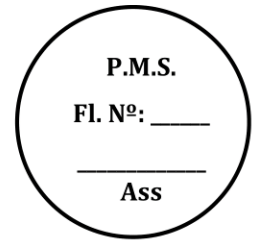


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



17.10.4 - Do comprovante de visita técnica

A comprovação da realização da vistoria será formalizada mediante emissão de Atestado de Visita Técnica, expedido pela Administração Municipal, contendo, no mínimo:

- a) identificação do local vistoriado;
- b) data e horário da visita;
- c) identificação do representante da empresa licitante;
- d) identificação e assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria.

O atestado, quando exigido no instrumento convocatório, deverá ser apresentado nos termos definidos no edital.

17.10.5 - Da dispensa e declaração substitutiva

A realização da vistoria não será obrigatória, podendo o licitante, em substituição ao atestado de visita técnica, apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais de execução, firmada por seu representante legal ou responsável técnico, conforme modelo constante do edital.

A declaração substitutiva produzirá os mesmos efeitos jurídicos da vistoria, presumindo-se que o licitante tem ciência das condições necessárias à execução do objeto.

17.10.6 - Das responsabilidades do licitante e do contratado

A não realização da vistoria técnica, bem como eventual avaliação insuficiente das condições locais, não poderá ser invocada futuramente como fundamento para pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços, prorrogação de prazo ou exoneração de responsabilidades, quando decorrente de elementos passíveis de verificação prévia pelo licitante.

O contratado assumirá integral responsabilidade pela execução do objeto, devendo considerar, na formulação de sua proposta, as condições locais de implantação, a logística executiva, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

infraestrutura aparente existente, os condicionantes físicos do terreno e as exigências técnicas e operacionais previstas nos documentos da contratação.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ O valor estimado da contratação é de R\$ 2.902.198,05 (dois milhões e novecentos e dois mil e cento e noventa e oito reais e cinco centavos), dos quais R\$ 2.800.000,00 (dois milhões oitocentos reais) provenientes de repasse e R\$ 102.198,05 (cento e dois mil e cento e noventa e oito reais e cinco centavos) a título de contrapartida.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Serranos.

19.1.1 - A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

16.482.005.1.0026 PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA A ZONA URBANA

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.2 - Da interpretação integrada dos documentos

Os documentos que compõem a presente contratação deverão ser interpretados de forma conjunta, complementar e sistemática, de modo a assegurar a plena compreensão e execução do objeto.

Qualquer detalhe técnico, quantitativo, condição executiva ou especificação constante de um dos documentos da contratação e eventualmente omitido em outro será considerado integrante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

do escopo contratual, desde que compatível com a natureza do objeto, com a solução técnica pretendida e com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Em caso de divergência entre documentos, deverá prevalecer a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à funcionalidade do empreendimento, à segurança técnica, à qualidade da execução e à finalidade da contratação, observada, sempre que necessário, a manifestação da fiscalização e da Administração.

20.3 - Da comunicação entre as partes

Toda comunicação formal entre a Contratante e a Contratada deverá ser realizada por meio de documento oficial, correspondência eletrônica institucional, sistema eletrônico adotado pela Administração ou outro meio formalmente admitido, assegurando-se a rastreabilidade, autenticidade e integridade das informações.

As solicitações, notificações, respostas, relatórios, medições, documentos técnicos e demais comunicações relacionadas à execução contratual deverão ser encaminhados aos canais formais indicados no contrato, cabendo às partes o acompanhamento regular das comunicações oficiais.

20.4 - Da observância legal e normativa

A execução do objeto deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, as seguintes normas e diretrizes aplicáveis:

I - a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis às contratações públicas;

II - as diretrizes e normativos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub-50, inclusive aqueles expedidos pelo Ministério das Cidades, CAIXA e demais órgãos competentes;

III - as normas técnicas da ABNT, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, desempenho, instalações prediais, segurança, habitabilidade, salubridade e execução de obras e serviços de engenharia;

IV - a legislação ambiental, urbanística, edilícia, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável ao empreendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

V - as diretrizes do Sistema Nacional de Avaliações Técnicas - SINAT/PBQP-H, quando aplicáveis à adoção de sistemas ou componentes construtivos inovadores.

O descumprimento das exigências legais, normativas e técnicas acima referidas implicará responsabilidade exclusiva da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20.5 - Do sigilo e da integridade das informações

A contratada deverá preservar o sigilo, a integridade e a adequada guarda das informações, dados, documentos e arquivos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente aqueles de natureza técnica, administrativa, operacional ou institucional.

É vedada a divulgação, reprodução, cessão ou compartilhamento de quaisquer informações relacionadas à contratação sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legais de divulgação obrigatória ou atendimento a exigências de órgãos competentes.

20.6 - Da observância de práticas de sustentabilidade e responsabilidade social

A execução do objeto deverá observar, sempre que técnica e economicamente viável, práticas de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e racionalização de recursos, em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes da Administração Pública.

Deverão ser priorizadas, entre outras medidas:

o uso racional de recursos naturais e energéticos;

a adequada segregação, manejo e destinação dos resíduos gerados;

a observância das normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ao trabalhador;

o respeito às diretrizes da política pública de habitação de interesse social e de desenvolvimento urbano sustentável.

20.7 - Da interpretação e dos casos omissos

Em caso de divergência entre as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital, do contrato e dos demais anexos do processo, a interpretação deverá observar a hierarquia dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

atos convocatórios, a compatibilidade técnica entre os documentos e os princípios que regem a contratação pública.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na legislação aplicável, nas normas técnicas pertinentes e nos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, interesse público e segurança jurídica.

20.8 - Da fiscalização e do acompanhamento

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por representante(s) formalmente designado(s) pela Contratante, que atuará(ão) na condição de gestor e/ou fiscal do contrato, competindo-lhe(s) acompanhar a execução, registrar ocorrências, exigir correções e adotar as providências necessárias à regular condução contratual.

A contratada deverá assegurar pleno acesso às áreas de execução, documentos, registros, medições, projetos, relatórios e demais informações relacionadas ao objeto, sempre que solicitado pela fiscalização da Administração, pelos órgãos concedentes, pela CAIXA, pelo Ministério das Cidades ou por órgãos de controle interno e externo.

20.9 - Da vinculação e dos efeitos jurídicos

Todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência integram a futura contratação e vinculam as partes para todos os fins legais e contratuais, produzindo efeitos jurídicos desde a celebração do ajuste.

As obrigações aqui previstas deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital, o contrato e os demais anexos da contratação, observando-se a unidade do procedimento licitatório e a finalidade pública do objeto contratado.

Prefeitura Municipal de Serranos, 23/10/2025.

Carlos Roberto Ramos
Secretário(a) Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação integrada de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para elaboração dos levantamentos, estudos técnicos, projetos executivos e execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub-50, no Município de Serranos/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e todos os demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O objeto compreende, de forma integrada e indissociável, a realização de levantamentos técnicos, investigações geotécnicas, sondagens, elaboração e compatibilização dos projetos executivos de geotecnia, terraplenagem, arquitetura, estrutura, instalações hidrossanitárias e elétricas, bem como a execução integral das unidades habitacionais e dos serviços complementares necessários à sua implantação, observados o Memorial Descritivo, o Programa de Necessidades, os documentos técnicos referenciais do empreendimento, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes do programa habitacional correspondente.

O empreendimento será implantado em área localizada na Rua Francisco Vilela Milward de Azevedo, s/n, Bairro Retiro, Município de Serranos/MG, contemplando 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares térreas, com área construída estimada de 53,86 m² por unidade e área útil estimada de 47,46 m² por unidade, conforme documentação técnica integrante do processo, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação integrada de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para a elaboração dos levantamentos, estudos técnicos, projetos executivos, aprovações técnicas eventualmente necessárias e execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao Programa Habitacional Municipal "SERRANOS", no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) - FNHIS Sub-50, no loteamento situado na Rua Francisco Vilela Milward de Azevedo, s/n, Bairro Retiro, no Município de Serranos/MG, podendo a implantação observar a configuração e a distribuição física definidas nos documentos técnicos aprovados e nas diretrizes do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

O objeto compreende, de forma indissociável e integrada, todas as etapas necessárias à plena implantação do empreendimento, incluindo, mas não se limitando a: levantamento planialtimétrico e cadastral; investigações geotécnicas e sondagens; definição e detalhamento das soluções de fundação; elaboração, compatibilização e apresentação dos projetos executivos de geotecnia, terraplenagem, arquitetura, estrutura, instalações hidrossanitárias e elétricas; elaboração de planilhas, memoriais, especificações técnicas complementares; bem como a execução integral das obras civis, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias, canteiro, administração local e todos os insumos necessários à entrega final do empreendimento em condições de uso e habitabilidade.

A contratação abrange ainda a execução da infraestrutura indispensável ao funcionamento das unidades habitacionais, observadas as condições do local, os projetos executivos elaborados pela contratada e as diretrizes técnicas constantes do processo, compreendendo, quando cabível e conforme solução aprovada, terraplenagem, contenções eventualmente necessárias, drenagem pluvial, adequações de acesso, calçadas, passeios acessíveis, interligações prediais e demais serviços complementares, além da compatibilização com a infraestrutura urbana existente ou projetada. O Programa de Necessidades do empreendimento prevê atendimento por rede de água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial, pavimentação, energia elétrica e iluminação pública, devendo a contratada compatibilizar tecnicamente a implantação das unidades com tais condições e com a realidade executiva do terreno.

As unidades habitacionais deverão ser concebidas e executadas em conformidade com o Programa de Necessidades, o Memorial Descritivo, os documentos técnicos de referência e as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub-50, atendendo, no mínimo, aos parâmetros de desempenho, acessibilidade, habitabilidade, funcionalidade, salubridade, segurança, durabilidade e sustentabilidade exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, incluindo, entre outras, a ABNT NBR 15.575, ABNT NBR 9050, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5626 e demais normas correlatas. O programa anexo também estabelece, entre outros requisitos, tipologia unifamiliar térrea, 20 unidades, 53,86 m² de área construída por unidade e 47,46 m² de área útil, além de diretrizes mínimas de ambientes, acessibilidade e desempenho.

A solução construtiva a ser adotada poderá contemplar sistemas convencionais ou soluções inovadoras, desde que tecnicamente compatíveis com o empreendimento, com o terreno e com as exigências do programa, devendo, no caso de tecnologias inovadoras, estar devidamente homologadas no âmbito do SINAT/PBQP-H, mediante apresentação de DATec vigente, quando exigível, e sem prejuízo da obrigatória demonstração de viabilidade técnica, econômica e operacional. O anexo técnico expressamente admite a utilização de tecnologias inovadoras, desde que homologadas e compatíveis com as exigências do programa habitacional.

Na forma da contratação integrada, caberá à contratada a responsabilidade pela adequação e detalhamento técnico da solução executiva, devendo observar rigorosamente o Programa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Necessidades, o Memorial Descritivo, os parâmetros mínimos de desempenho e os documentos referenciais disponibilizados pela Administração, submetendo previamente à aprovação da Contratante todos os projetos, levantamentos, memoriais, especificações e demais peças técnicas antes do início da execução dos serviços correspondentes. O memorial anexo inclusive registra que os projetos executivos devem ser apresentados física e digitalmente e previamente aprovados pela Contratante antes do início de qualquer serviço.

A presente contratação está inserida no contexto da política pública de habitação de interesse social do Município de Serranos/MG e tem por finalidade promover moradia digna a famílias de baixa renda, contribuindo para a redução do déficit habitacional, a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida da população beneficiária e o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento urbano e social, em conformidade com as diretrizes do Ministério das Cidades, da CAIXA e dos demais órgãos competentes. O próprio Programa de Necessidades justifica o empreendimento como medida de atendimento à demanda habitacional, promoção de inclusão social e integração à infraestrutura urbana existente ou projetada.

A execução do objeto deverá observar integralmente as exigências técnicas, legais, urbanísticas, ambientais, de acessibilidade, segurança do trabalho e desempenho construtivo aplicáveis, bem como as condições, quantitativos, critérios de medição, prazos, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, no Memorial Descritivo, no Programa de Necessidades, na planilha orçamentária referencial e nos demais anexos do certame, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, a economicidade, a eficiência e a entrega final do empreendimento em perfeitas condições de uso.

A presente contratação decorre da necessidade de atendimento à demanda habitacional existente no Município de Serranos/MG, especialmente voltada a famílias em situação de vulnerabilidade social e com dificuldade de acesso à moradia adequada.

A solução pretendida visa à implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub-50, com o objetivo de contribuir para a redução do déficit habitacional local, promover moradia digna, melhorar as condições de habitabilidade da população beneficiária e fortalecer a política pública municipal de habitação.

A adoção da contratação integrada mostra-se necessária para viabilizar, em um único ajuste, tanto a elaboração dos levantamentos e projetos executivos, quanto a execução das obras e serviços de engenharia, assegurando maior compatibilidade entre as soluções técnicas, melhor coordenação da execução e maior eficiência na implantação do empreendimento.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Setor Municipal de Obras

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

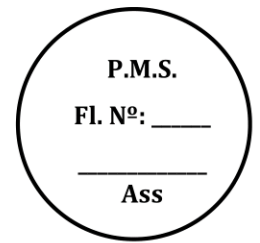


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



4.1 - Dos requisitos

4.1.1 - Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Projeto Básico e em seus anexos.

4.1.2 - Também é necessário que os serviços executados durante a execução do objeto sejam supervisionados por profissionais da Contratada devidamente habilitados nos respectivos Conselhos Profissionais.

4.1.3 - Outro ponto de fundamental importância é a atenção aos prazos e cronogramas previstos, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista administrativo.

4.1.4 - Como requisitos lato sensu, a contratação deve contemplar o seguinte: Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto; Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação; Dimensionar corretamente o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;

4.2 - Requisitos de qualificação técnica

4.2.1 - A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

4.2.2 - A capacidade técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública

4.2.3 - Destarte, pelos motivos acima mencionados, pode-se inferir que a experiência das licitantes é crucial para a contratação em questão. Pensar de forma diferente, permitindo que empresas e profissionais sem experiência anterior na execução de obras similares participem desse processo, significaria favorecer a imprudência e negligenciar o interesse público. Portanto, a qualificação técnica deve oportunamente ser exigida.

4.2.4 - O detalhamento dos documentos de qualificação técnica será realizado posteriormente (após a conclusão do projeto básico), em um tópico específico do Termo de Referência por um profissional técnico habilitado.

4.2.5 - A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 67, V, da Lei n. 14.133, de 2021) refere-se à atividade básica do objeto da contratação - conforme entende o TCU:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

"9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário)

"1. O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário)

"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Informativo de Licitações e Contratos 286/2016)

4.2.6 - Portanto, o Projeto Básico deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto licitado para, então, permitir ao Termo de Referência delimitar a necessidade de inscrição da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).

4.3 - Da natureza do objeto

4.3.1 O art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 define obra como toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implique intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

4.3.2 No caso em análise, a necessidade administrativa envolve a implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, com a correspondente execução de serviços técnicos e construtivos indispensáveis à sua materialização, abrangendo, conforme os documentos técnicos anexos, levantamentos, sondagens, elaboração de projetos executivos e execução das obras e serviços de engenharia necessários à entrega final do empreendimento. O memorial descritivo anexo expressamente prevê, em razão da contratação integrada, a elaboração de levantamento planialtimétrico, sondagem SPT, projetos executivos de geotecnia, terraplenagem, arquitetura, estrutura, instalações hidrossanitárias e elétricas, além da execução da obra propriamente dita.

4.3.3 Dessa forma, o objeto se enquadra como obra de engenharia, por consistir na execução de empreendimento habitacional que resultará em alteração substancial do espaço físico e na criação de novas edificações destinadas à política pública de habitação de interesse social, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

os serviços técnicos de elaboração de projetos e levantamentos instrumentais e acessórios à execução da obra principal, especialmente em razão do regime de contratação adotado.

4.3.4 Assim, considerando a natureza do objeto e as disposições da Lei nº 14.133/2021, a futura contratação deverá ser processada por meio de licitação na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, observadas as normas aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia.

4.3.3 - A Obra objeto da presente licitação é **COMUM**, sob a seguinte justificativa: 4.3.3 A obra objeto da presente licitação é classificada como obra comum de engenharia, uma vez que, embora a Lei nº 14.133/2021 não apresente definição expressa de "obra comum" e "obra especial", admite-se, por analogia, a aplicação dos critérios utilizados para a distinção entre serviços comuns e serviços especiais de engenharia, especialmente quanto ao grau de complexidade técnica envolvido.

No caso concreto, o objeto refere-se à implantação de unidades habitacionais de interesse social com padrão construtivo popular, com especificações técnicas usuais, soluções executivas conhecidas, métodos construtivos amplamente empregados e materiais correntes no mercado, conforme se verifica no memorial descritivo e no programa de necessidades anexos, que indicam, inclusive, sistema construtivo convencional, tipologia unifamiliar térrea e parâmetros técnicos padronizados para execução.

Além disso, embora a contratação seja realizada sob o regime de contratação integrada, contemplando também a elaboração de levantamentos e projetos executivos, tais atividades estão vinculadas à implantação de solução habitacional padronizada, sem grau de complexidade técnica extraordinária ou singularidade que justifique seu enquadramento como obra especial.

Dessa forma, em razão da baixa complexidade relativa da solução, da padronização dos elementos construtivos, da previsibilidade técnica da execução e da ampla disponibilidade de empresas aptas à sua execução no mercado, o objeto pode ser adequadamente classificado como obra comum de engenharia.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 A futura contratação deverá observar os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

normas ambientais aplicáveis e nas demais disposições técnicas incidentes sobre obras e serviços de engenharia.

4.4.2 Além dos critérios técnicos e funcionais previstos para o objeto, a contratada deverá adotar, sempre que técnica e economicamente viável, práticas voltadas à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos naturais, à eficiência construtiva e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do empreendimento.

4.4.3 Para fins de sustentabilidade, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) utilização, sempre que possível, de materiais, insumos e componentes que apresentem maior durabilidade, menor impacto ambiental, potencial de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, observadas as exigências técnicas e de desempenho da obra;

b) adoção de medidas para redução, segregação, armazenamento, reaproveitamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação e normas aplicáveis;

c) utilização de equipamentos, máquinas e ferramentas que favoreçam maior eficiência no consumo de energia e água, bem como menor emissão de ruídos e poluentes, quando cabível;

d) observância das normas técnicas, certificações e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, inclusive ABNT, INMETRO, CONAMA e demais entidades normativas aplicáveis;

e) adoção de práticas construtivas que favoreçam o uso racional da água, a ventilação natural, a iluminação natural e o melhor desempenho ambiental da edificação, sempre que compatíveis com os projetos e com as exigências do programa habitacional;

f) racionalização do uso de substâncias, materiais e produtos potencialmente tóxicos, poluentes ou de maior impacto ambiental, promovendo sua correta utilização, armazenamento e descarte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

g) fornecimento, fiscalização e exigência do uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, com as normas da ABNT e com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, ou outra que a substitua.

4.4.4 Sempre que aplicável, as soluções adotadas na elaboração dos projetos executivos e na execução da obra deverão buscar compatibilidade com as diretrizes de desempenho, habitabilidade, durabilidade e sustentabilidade previstas nos documentos técnicos do empreendimento e nas normas vigentes.

5 - Levantamento de Mercado

5.1. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Registre-se que, todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados no projeto básico (projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas), sendo redundante incluí-los aqui.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base nos documentos técnicos referenciais que instruem a presente contratação, especialmente no Memorial Descritivo, no Programa de Necessidades, nas planilhas orçamentárias, nos projetos de referência e nas demais especificações técnicas constantes dos anexos do processo.

7.2 Para fins de dimensionamento da contratação, considera-se como solução estimada a implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, do tipo habitação unifamiliar térrea, com área construída de 53,86 m² por unidade e área útil de 47,46 m² por unidade, totalizando 1.077,20 m² de área construída estimada, conforme os documentos técnicos anexos. O memorial e a planilha anexa registram expressamente esses quantitativos como base do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 - Centro - 37452-000 - Serranos - MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

7.3 As quantidades estimadas contemplam não apenas a execução das unidades habitacionais, mas também os serviços técnicos e complementares necessários à implantação do empreendimento, incluindo, entre outros, os levantamentos, investigações geotécnicas, elaboração de projetos executivos, serviços preliminares, fundações, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações prediais, acessibilidade, serviços complementares e demais itens indispensáveis à completa execução do objeto, conforme detalhamento constante da documentação técnica do processo. Os anexos também indicam, de forma expressa, a previsão de serviços técnicos como levantamento planialtimétrico, sondagem SPT, projetos executivos e demais peças vinculadas à contratação integrada.

7.4 O quantitativo previsto representa a necessidade administrativa atualmente identificada, sendo suficiente para o atendimento da demanda pública que motivou a contratação, observadas as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub-50 e a solução habitacional definida pela Administração.

7.5 Considerando o regime de contratação integrada, os quantitativos apresentados possuem caráter referencial e estimativo para fins de planejamento da contratação, formação do orçamento e definição da solução pretendida, cabendo à futura contratada o detalhamento executivo da solução, sem prejuízo da observância obrigatória dos parâmetros mínimos, exigências técnicas e escopo definidos pela Administração nos documentos do certame.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 -O valor estimado da contratação é de R\$ 2.902.198,05 (dois milhões, novecentos e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos), conforme apurado com base nos documentos técnicos e orçamentários que instruem o processo.

8.2 Do valor total estimado, R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) são provenientes de recursos de repasse, e R\$ 102.198,05 (cento e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos) correspondem à contrapartida do Município.

8.3 A estimativa de valor foi elaborada a partir das planilhas orçamentárias referenciais do empreendimento, considerando os quantitativos estimados, os custos unitários de referência e as diretrizes técnicas estabelecidas nos documentos do projeto, servindo como base para a definição do orçamento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

8.4 Considerando o regime de contratação integrada, o valor estimado possui caráter referencial, podendo ser ajustado em função da solução executiva a ser detalhada pela futura contratada, respeitados os limites orçamentários, as diretrizes do empreendimento e as exigências estabelecidas no edital e em seus anexos..

8.2 - Na definição do valor estimadofoi utilizado o(s) seguinte(s) parâmetro(s):

Planilha referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais (Setop);

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Para a presente contratação, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da solução, razão pela qual será adotado o critério de julgamento e adjudicação global, considerando a natureza integrada e interdependente do objeto.

9.2 O objeto da contratação envolve um conjunto único e articulado de atividades técnicas e executivas, compreendendo a elaboração de levantamentos, estudos, projetos executivos e a execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação de unidades habitacionais de interesse social, o que exige compatibilização técnica, coordenação centralizada, uniformidade executiva e responsabilidade integrada sobre todas as etapas do empreendimento.

9.3 O eventual fracionamento da solução em contratações distintas poderia comprometer a adequada execução do objeto, especialmente em razão da interdependência entre os serviços, da necessidade de compatibilização entre projetos e execução, da dificuldade de definição precisa de responsabilidades entre eventuais contratadas distintas, do risco de sobreposição ou lacunas de escopo, além do potencial aumento de custos administrativos, operacionais e de fiscalização contratual.

9.4 No caso concreto, a adoção de contratação única mostra-se mais adequada para assegurar eficiência, economicidade, controle da execução, padronização construtiva, melhor gerenciamento do cronograma e adequada responsabilização da futura contratada, especialmente em razão do regime de contratação integrada, em que a solução técnica e executiva deve ser concebida e implementada de forma coordenada.

9.5 Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a medida mais adequada ao interesse público, por melhor atender à necessidade administrativa e às características técnicas do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - 10.2 No caso em análise, não há previsão, neste momento, de contratação correlata ou interdependente autônoma indispensável à formalização da presente contratação, uma vez que o objeto foi estruturado de forma abrangente para contemplar, em um único ajuste, os serviços técnicos e executivos necessários à implantação do empreendimento habitacional. Eventuais providências administrativas, institucionais ou operacionais relacionadas à infraestrutura pública externa, concessionárias ou demais órgãos competentes, quando cabíveis, não descaracterizam a suficiência da presente contratação, nem configuram, por si sós, contratação interdependente obrigatória para fins de instrução deste processo.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025 e 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Serranos.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Com a realização do empreendimento habitacional, o Município pretende alcançar os seguintes resultados específicos:

Reduzir o déficit habitacional local, priorizando o atendimento de famílias em vulnerabilidade social e em áreas de risco.

Garantir moradias com padrões adequados de habitabilidade, segurança, salubridade e acessibilidade, conforme normas técnicas e legislações aplicáveis.

Promover a inclusão social e a dignidade das famílias beneficiadas, proporcionando estabilidade residencial e melhoria das condições de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Fomentar o desenvolvimento urbano ordenado, com infraestrutura básica (rede de água, esgoto, energia elétrica, drenagem e pavimentação) integrada ao tecido urbano existente.

Gerar emprego e renda no âmbito local, durante a execução das obras, movimentando a economia do município e fortalecendo o setor da construção civil.

Assegurar economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação que envolva o desenvolvimento de projetos e a execução integrada das obras, garantindo compatibilidade técnica e redução de retrabalhos.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não se identificam, no presente caso, providências administrativas relevantes a serem adotadas previamente à celebração do contrato, uma vez que a Administração já dispõe das condições mínimas necessárias para acompanhamento, fiscalização e gestão da futura contratação.

13.2 Não há, neste momento, necessidade específica de capacitação adicional de fiscais e gestores do contrato, nem de adequação estrutural, física ou operacional do ambiente administrativo, para viabilizar a execução do objeto.

13.3 Permanecem, contudo, as providências ordinárias inerentes à formalização da contratação, tais como a designação de fiscal e gestor contratual, a juntada da documentação pertinente e os demais atos administrativos exigidos para a regular instrução e acompanhamento da execução contratual.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá:

1. Impactos Ambientais na Fase de Execução das Obras

a) Supressão de Vegetação e Alteração do Solo

Possível necessidade de limpeza e terraplanagem do terreno, resultando em remoção de cobertura vegetal e compactação do solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: _____

Ass

Pode ocorrer redução da infiltração natural da água, aumento do escoamento superficial e risco de erosão.

b) Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC)

Produção de entulhos, sobras de materiais, embalagens e resíduos de demolição, que precisam de manejo e destinação adequados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

c) Emissões Atmosféricas e Ruídos

Poeira proveniente da movimentação de solo e transporte de materiais.

Ruídos e vibrações gerados por máquinas e equipamentos, podendo afetar moradores do entorno e a fauna local.

d) Interferência em Recursos Hídricos

Caso existam cursos d'água ou nascentes próximos, há risco de assoreamento, contaminação por sedimentos ou óleos e alteração do escoamento superficial.

e) Consumo de Recursos Naturais

Utilização de água, energia elétrica e matérias-primas não renováveis (cimento, areia, brita, aço), com impacto direto na pegada ambiental da obra.

2. Impactos Ambientais na Fase de Ocupação das Unidades

a) Aumento da Demanda por Recursos e Serviços

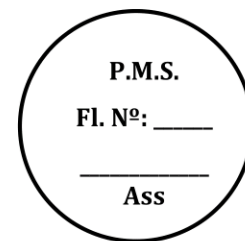


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



Maior consumo de água e energia elétrica, demandando ampliação da capacidade da infraestrutura urbana.

Geração contínua de resíduos sólidos domésticos, exigindo estrutura adequada de coleta e destinação final.

b) Alterações no Microclima Local

A impermeabilização do solo e a redução de áreas verdes podem elevar a temperatura local e reduzir a umidade.

c) Efluentes Domésticos

Caso não haja tratamento adequado de esgoto, pode ocorrer contaminação de solos e corpos d'água.

d) Tráfego e Mobilidade

O aumento do número de moradores pode gerar maior circulação de veículos e pressão sobre o sistema viário local.

3. Medidas Mitigadoras Recomendadas

Planejamento e Licenciamento Ambiental prévio, incluindo estudo de viabilidade ambiental da área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Destinação correta dos resíduos conforme plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC).

Controle de poeira e ruídos mediante uso de barreiras físicas, umidificação e manutenção de equipamentos.

Preservação e compensação vegetal, com plantio de mudas nativas e manutenção de áreas verdes no entorno.

Implantação de sistema de drenagem eficiente, para evitar erosões e enchentes.

Uso de tecnologias construtivas sustentáveis, com menor consumo de recursos e maior eficiência energética.

Educação ambiental para trabalhadores e futuros moradores, incentivando o uso racional de recursos e a gestão adequada de resíduos.

4. Conclusão

Os impactos ambientais decorrentes da produção das 20 unidades habitacionais em Serranos/MG são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as boas práticas de engenharia e gestão ambiental. Com a implementação das medidas preventivas e compensatórias, o empreendimento pode ser ambientalmente viável, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria das condições habitacionais no município.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Serranos, 23/10/2025.

Carlos Roberto Ramos
Secretário(a) Municipal de Obras

DESPACHO

1 - Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade e a importância da contratação, em função das justificativas apresentadas.

2 - Determino a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:

2.1 - Conclusão do Projeto Básico;

2.2 - Indicação de recursos orçamentários para cobrir as despesas, com especificação das respectivas rubricas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei nº 14.133/2021) (informação a ser fornecida pelo setor contábil);

2.3 - Elaboração do Termo de Referência;

3 - ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

Serranos, 23/10/2025

Reginaldo Rael Arantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 - Centro - 37452-000 - Serranos - MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

PROJETO BÁSICO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação integrada de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para elaboração dos levantamentos, estudos técnicos, projetos executivos e execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub-50, no Município de Serranos/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e todos os demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O objeto compreende, de forma integrada e indissociável, a realização de levantamentos técnicos, investigações geotécnicas, sondagens, elaboração e compatibilização dos projetos executivos de geotecnia, terraplenagem, arquitetura, estrutura, instalações hidrossanitárias e elétricas, bem como a execução integral das unidades habitacionais e dos serviços complementares necessários à sua implantação, observados o Memorial Descritivo, o Programa de Necessidades, os documentos técnicos referenciais do empreendimento, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes do programa habitacional correspondente.

O empreendimento será implantado em área localizada na Rua Francisco Vilela Milward de Azevedo, s/n, Bairro Retiro, Município de Serranos/MG, contemplando 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares térreas, com área construída estimada de 53,86 m² por unidade e área útil estimada de 47,46 m² por unidade, conforme documentação técnica integrante do processo, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1 - Para a execução indireta do objeto, será adotado **o regime de contratação integrada.**

Para a execução indireta do objeto, será adotado o regime de contratação integrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de obra de engenharia cuja execução pode ser mais adequadamente desenvolvida mediante a atribuição, à futura contratada, da responsabilidade pela elaboração dos levantamentos, estudos técnicos e projetos executivos, bem como pela execução integral das obras e serviços de engenharia, com base nas diretrizes, parâmetros técnicos, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas no Memorial Descritivo, no Programa de Necessidades, nas planilhas orçamentárias referenciais e nos demais documentos técnicos que instruem a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

A adoção desse regime mostra-se adequada porque o objeto consiste na implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, do tipo unifamiliar térrea, com padrão construtivo popular previamente definido nos documentos técnicos, compreendendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e demais elementos necessários à completa entrega do empreendimento, cabendo à contratada o detalhamento da solução executiva e sua implementação, em conformidade com as diretrizes da Administração e com as exigências do programa habitacional aplicável. Os documentos anexos já estabelecem parâmetros objetivos, como área construída de 53,86 m² por unidade, tipologia e requisitos mínimos de desempenho, que deverão ser observados pela contratada.

O regime de contratação integrada revela-se especialmente apropriado no presente caso, pois a Administração já definiu de forma clara os resultados pretendidos, os parâmetros mínimos de desempenho, os requisitos técnicos e funcionais, os quantitativos estimados e os custos referenciais, permitindo que a contratada assuma a responsabilidade pelo desenvolvimento da solução executiva, observando rigorosamente o programa de necessidades e os documentos técnicos disponibilizados, sem prejuízo da aprovação prévia dos projetos pela Administração antes do início da execução dos serviços.

Além disso, conforme previsto no memorial técnico, a contratação integrada abrange a realização de levantamentos planialtimétricos, sondagens geotécnicas (SPT), elaboração de projetos executivos de geotecnia, terraplenagem, arquitetura, estrutura e instalações, evidenciando a necessidade de integração entre as etapas de concepção e execução, o que reforça a adequação do regime adotado.

A adoção desse regime favorece a eficiência administrativa, reduz a fragmentação entre as fases de projeto e execução, minimiza riscos de incompatibilidades técnicas, promove maior uniformidade na responsabilização da contratada e contribui para a melhor gestão do cronograma, dos custos e da qualidade do empreendimento, sem prejuízo da atuação fiscalizatória da Administração quanto ao cumprimento das exigências técnicas, legais e contratuais.

Diante disso, considerando a natureza do empreendimento, a padronização da solução habitacional, a necessidade de compatibilização entre projetos e execução e a busca por maior eficiência na implantação das unidades habitacionais, conclui-se que o regime de contratação integrada é o que melhor atende às características do objeto, mostrando-se mais vantajoso para a Administração sob os aspectos da economicidade, eficiência, gestão de riscos, controle e segurança jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será conforme cronograma-físico-financeiro disponibilizado, a contar da sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra a documentação do certame, contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, abrangendo, dentro desse período, a realização dos levantamentos técnicos, a elaboração e aprovação dos projetos executivos, bem como a execução integral das obras e serviços de engenharia necessários à entrega final do empreendimento.

4 - PROJETO EXECUTIVO

4.1 - Não foram elaborados, pela Administração, os projetos executivos completos relativos ao objeto, em razão da adoção do regime de contratação integrada, no qual caberá à futura contratada a responsabilidade pela realização dos levantamentos técnicos necessários e pela elaboração, compatibilização, apresentação e aprovação dos respectivos projetos executivos, previamente ao início da execução dos serviços correspondentes.

A contratação será instruída com os documentos técnicos referenciais necessários à adequada caracterização do objeto, incluindo o Memorial Descritivo, o Programa de Necessidades, as planilhas orçamentárias referenciais, os projetos de referência e demais anexos técnicos pertinentes, os quais serão disponibilizados juntamente com o edital e servirão de base para o desenvolvimento da solução executiva pela contratada.

Conforme previsto nos documentos técnicos anexos, caberá à contratada, entre outros, a elaboração de levantamento planialtimétrico e cadastral, sondagem geotécnica (SPT), projeto executivo de geotecnia, projeto executivo de terraplenagem, projeto executivo de arquitetura, projeto executivo estrutural, projeto executivo de instalações hidrossanitárias e projeto executivo de instalações elétricas, observadas as diretrizes e exigências estabelecidas pela Administração.

5. INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO A - Planilha de Quantitativos e Planilha Orçamentária;

ANEXO B - Planilha de Composição do BDI;

ANEXO C - Caderno de Encargos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

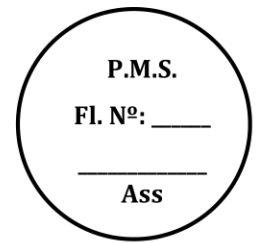


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



ANEXO D - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO E - Curva ABC de Serviços;

ANEXO F - Justificativa do Regime Tributário;

ANEXO G - Programa de Necessidades;

ANEXO H - Projetos, estudos, peças gráficas e documentos técnicos referenciais do empreendimento;

ANEXO I - Documentos referentes à Responsabilidade Técnica (ART/RRT das peças técnicas elaboradas pela Administração e/ou por profissional habilitado responsável pela documentação técnica constante do processo).

Prefeitura Municipal de Serranos, 23/10/2025

Clifford Peterle Rezende

Engenheiro Civil

DESPACHO

Aprovo o Projeto Básico considerando a necessidade da contratação e as justificativas técnicas apresentadas.

Prefeitura Municipal de Serranos, 23/10/2025

Reginaldo Rael Arantes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Custo de Fabricação: compreende o conjunto de insumos, mão de obra, equipamentos e serviços indiretos necessários à execução integral de cada unidade habitacional, incluindo fundações, estrutura, vedação, acabamento, instalações e entrega final, conforme projeto executivo e normas técnicas vigentes.	Unidade	20		
2	Estrutura e Fechamentos: execução de fundações, pilares, vigas, lajes, alvenarias de vedação e estrutural, incluindo vergas, contravergas e cintas de amarração, em conformidade com o projeto estrutural e especificações técnicas.	Unidade	20		
3	Instalações Elétricas: execução completa das instalações elétricas internas e externas, com fornecimento e montagem de quadros de distribuição, eletrodutos, fiação, interruptores, tomadas, luminárias e pontos de energia, conforme projeto elétrico aprovado.	Unidade	20		
4	Esquadrias de Vidro e Alumínio: fornecimento e instalação de janelas, basculantes, portas e	Unidade	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	venezianas em alumínio, com vidros incolores e acessórios de fixação, conforme dimensões e padrões estabelecidos em projeto.				
5	Pingadeiras: execução e assentamento de pingadeiras em concreto pré-moldado ou granito, em todas as esquadrias externas, para proteção de fachadas contra infiltrações pluviais.	Unidade	20		
6	Soleiras: fornecimento e assentamento de soleiras em granito polido ou material equivalente, nas portas internas e externas, conforme detalhamento arquitetônico.	Unidade	20		
7	Logística: inclui transporte, carga e descarga de materiais, insumos e equipamentos, movimentação interna de componentes e suporte logístico para execução da obra, observadas as normas de segurança e meio ambiente.	Unidade	20		
8	Equipamentos: disponibilização e utilização de equipamentos de apoio e máquinas de pequeno e médio porte (betoneiras, compactadores, andaimes, escadas, etc.) necessários à execução segura e eficiente das etapas construtivas.	Unidade	20		
9	Coberturas: execução de estrutura e montagem do sistema de cobertura, incluindo tesouras de madeira ou metálicas, telhas cerâmicas ou de fibrocimento, cumeeiras e rufos metálicos, conforme projeto.	Unidade	20		
10	Gesso em Paredes: aplicação de gesso liso em paredes internas, promovendo acabamento uniforme e adequado para pintura, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos no memorial descritivo.	Unidade	20		
11	Forro Interno: fornecimento e instalação de forro em PVC, gesso acartonado ou material equivalente, incluindo estrutura de fixação e acabamentos nas junções com paredes e	Unidade	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	luminárias.				
12	Esquadrias de Madeira: fornecimento e instalação de portas internas e externas em madeira maciça ou semi-oca, com ferragens e pintura de acabamento, conforme projeto arquitetônico.	Unidade	20		
13	Revestimentos de Paredes: execução de revestimentos cerâmicos, argamassados ou texturizados em áreas molhadas (cozinha, banheiro e área de serviço), conforme padrão definido em projeto.	Unidade	20		
14	Revestimento de Pisos: execução de contrapiso e assentamento de revestimento cerâmico interno e externo, incluindo rejuntamento, limpeza e alinhamento final.	Unidade	20		
15	Pintura Interna: pintura de paredes, tetos e esquadrias internas, com aplicação de selador, massa corrida e tinta látex PVA, conforme especificações técnicas e acabamento uniforme.	Unidade	20		
16	Louças e Metais: fornecimento e instalação de vasos sanitários, lavatórios, pias, torneiras, registros, chuveiros e demais acessórios hidráulicos, conforme projeto e normas da ABNT.	Unidade	20		
17	Esquadrias (Complementares): execução de elementos metálicos e acessórios complementares das esquadrias (grades, travessas, ferragens, fechaduras, dobradiças e trincos), devidamente pintados e fixados.	Unidade	20		
18	Arremate Externo: execução de pintura de fachadas, selagem de juntas, aplicação de textura, instalação de rufos e acabamentos finais externos, assegurando estanqueidade e uniformidade visual.	Unidade	20		
19	Limpeza Final de Obras: limpeza geral e detalhada das unidades habitacionais e áreas comuns, remoção de resíduos, entulhos e detritos, entrega	Unidade	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	em condições de habitabilidade imediata.				

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

CONTRATO Nº ____/____

O(A) **Município de Serranos**, inscrito no CNPJ nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça Doze de Dezembro, nº 60, Centro, Serranos, MG, representado(a) pelo(a) , Exmo(a) Sr.(a) Reginaldo Rael Arantes, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a(o) empresa/autônomo(a) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, situada na(o) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 130/2025 - Concorrência nº 002/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Constitui objeto da presente licitação a contratação integrada de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para elaboração dos levantamentos, estudos técnicos, projetos executivos e execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub-50, no Município de Serranos/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e todos os demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

O objeto compreende, de forma integrada e indissociável, a realização de levantamentos técnicos, investigações geotécnicas, sondagens, elaboração e compatibilização dos projetos executivos de geotecnia, terraplenagem, arquitetura, estrutura, instalações hidrossanitárias e elétricas, bem como a execução integral das unidades habitacionais e dos serviços complementares necessários à sua implantação, observados o Memorial Descritivo, o Programa de Necessidades, os documentos técnicos referenciais do empreendimento, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes do programa habitacional correspondente.

O empreendimento será implantado em área localizada na Rua Francisco Vilela Milward de Azevedo, s/n, Bairro Retiro, Município de Serranos/MG, contemplando 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares térreas, com área construída estimada de 53,86 m² por unidade e área útil estimada de 47,46 m² por unidade, conforme documentação técnica integrante do processo, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	-------	------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

1.4 - O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será conforme cronograma-físico-financeiro disponibilizado, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra a documentação do certame, contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, abrangendo, dentro desse período, a realização dos levantamentos técnicos, a elaboração e aprovação dos projetos executivos, bem como a execução integral das obras e serviços de engenharia necessários à entrega final do empreendimento.

2.3 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Serranos, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Serranos ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Serranos, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Serranos, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Serranos;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Serranos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao(a) Município de Serranos todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

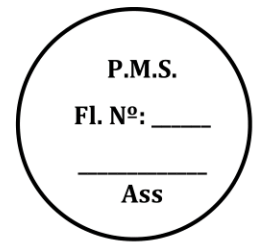


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.38 - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.38.1 - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.39 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.39.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.39.2 - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40 - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.41 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.42 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.42.2 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.43 - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.44 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.45 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.46 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Serranos, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de licitação.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Serranos, para o exercício atual, na classificação abaixo:

16.482.005.1.0026 PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA A ZONA URBANA

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Serranos, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Serranos divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____, ____/____/____.

Reginaldo Rael Arantes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 - Centro - 37452-000 - Serranos - MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 130/2025 Concorrência nº 002/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

A empresa acima Declara para os devidos fins de participação no presente certame que:

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que tomei pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

_____, ____ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 - Centro - 37452-000 - Serranos - MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Processo nº 130/2025

Declaramos para os devidos fins que optamos pela NÃO realização de vistoria, referente a **CONCORRÊNCIA nº 002/2025** que tem por objeto a Constitui objeto da presente licitação a contratação integrada de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para elaboração dos levantamentos, estudos técnicos, projetos executivos e execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub-50, no Município de Serranos/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e todos os demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O objeto compreende, de forma integrada e indissociável, a realização de levantamentos técnicos, investigações geotécnicas, sondagens, elaboração e compatibilização dos projetos executivos de geotecnia, terraplenagem, arquitetura, estrutura, instalações hidrossanitárias e elétricas, bem como a execução integral das unidades habitacionais e dos serviços complementares necessários à sua implantação, observados o Memorial Descritivo, o Programa de Necessidades, os documentos técnicos referenciais do empreendimento, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes do programa habitacional correspondente.

O empreendimento será implantado em área localizada na Rua Francisco Vilela Milward de Azevedo, s/n, Bairro Retiro, Município de Serranos/MG, contemplando 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares térreas, com área construída estimada de 53,86 m² por unidade e área útil estimada de 47,46 m² por unidade, conforme documentação técnica integrante do processo. Declaramos que conhecemos todas as condições locais para execução do objeto, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade ou consequência por essa omissão, que não utilizaremos deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____ Local _____, ____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal

Razão social da empresa

CPF do Representante